



RELATÓRIO DE VOTO

PROCESSO: TC/009800/2021

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR REF. À IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO – CÂMARA DE JATOBÁ-PI

INTERESSADO: DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - DFAM

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata-se de representação cumulada com pedido de medida cautelar inaudita altera pars apresentada pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM – TCE/PI solicitando o imediato bloqueio das contas da Câmara Municipal de Jatobá do Piauí, em razão da ausência da entrega de documentação a este Tribunal, atinentes ao exercício de 2020, em desacordo com o que dispõe a Instrução Normativa TCE/PI nº 07/19.

O pedido da DFAM (peça 04) foi acolhido pelo Relator por meio da Decisão Monocrática nº 196/2021-GJV (peça 05), tendo sido determinado o imediato bloqueio das contas. Ato contínuo, os ofícios de bloqueio foram expedidos conforme peças 08, 10 e 12. Na sequência, a decisão monocrática foi ratificada pelo plenário por unanimidade (peça 15). Ressalta-se que o parecer ministerial sobre o mérito foi sustentado oralmente pela ratificação da decisão monocrática.

Na peça 26, a DFAM comunicou à Presidência a persistência da irregularidade da situação da prestação de contas da Câmara de Jatobá-PI. O processo foi encaminhado ao MPC para manifestação acerca da informação de peça 26.

Instado a manifestar-se, o MPC que emitiu parecer constante à peça 27 do qual se extrai a seguinte análise:

Ante o exposto, conclui o Dr. Leandro Maciel em seu parecer opinando pelo (a):



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gab. Cons. Subs. Jackson Nobre Veras



a) pela procedência da representação, com a confirmação da multa eventualmente aplicada pelo TCE-PI ao gestor representado, prevista no art. 79, VII, da Lei nº 5.888/2009, em razão do atraso na apresentação da prestação de contas.

Este foi o Relatório, estando, portanto, concluso para julgamento.

Teresina (PI), 26 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JACKSON NOBRE VERAS
Conselheiro Substituto
Relator